



**COMUNICADO - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 026/2018  
PL Nº 12.983/2018**

**Objeto: Construção dos Centros Municipais de Educação Infantil Ambrósio Iantas e Arvoredo.**

**Cmei Ambrosio Iantas:** edificação em estrutura de concreto armado com vedação em alvenaria, esquadrias em alumínio e madeira, pisos em concreto com revestimento cerâmico, vinílico, concreto desempenado, paisagismo e área para playground, lajes em concreto, cobertura em estrutura metálica, com telhas em fibrocimento, metálica com isolamento e policarbonado no solário; sistemas de água potável, coleta e disposição de esgotos, drenagem, sistemas elétricos, spda; sistemas de combate a incêndio e pânico.

**Área Construída: 3.247,31 m<sup>2</sup>.**

**Cmei Arvoredo** edificação em estrutura de concreto armado com vedação em alvenaria, esquadrias em alumínio e madeira, pisos em concreto com revestimento cerâmico, vinílico, concreto desempenado, paisagismo e área para playground, lajes em concreto, cobertura em estrutura metálica, com telhas em fibrocimento, metálica com isolamento e policarbonado no solário; sistemas de água potável, coleta e disposição de esgotos, drenagem; sistemas elétricos, spda; sistemas de combate a incêndio e pânico.

**Área Construída: 1.247,70 m<sup>2</sup>;**

Possível interessada na participação da licitação em epígrafe, através de e-mail, solicitou informação no seguinte sentido:

**1) Quanto à “estrutura em concreto armado, a ser utilizada para os CMEIS”, poderá ser executada na modalidade pré-fabricada”**

Considerando que o questionamento em tela refere-se exclusivamente à questão de ordem técnica, a CPLOSE – Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - solicitou que a SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes - se manifestasse a respeito, oportunidade em que a unidade técnica daquela secretaria assim asseverou:

**“Não pode ser executada em pré-fabricado.**

**A alteração da execução das estruturas de concreto armado para pré-fabricada alteraria o modelo construtivo.**



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

**As alterações do modelo construtivo modifica toda a gama de projetos, e por consequência o valor da obra.**

Este tipo de modificação deveria ser planejado e estudado na fase interna de projetos e orçamento.

A Lei nº8.666/93 - Lei das Licitações prevê que o balizador das concorrências públicas é o Edital de Licitação e seus anexos.

Logo após publicado, não é possível uma modificação desta monta. E o edital é claro neste sentido prevendo que a estrutura é em concreto armado.”

(Grifamos).

Pois bem, considerando ser o presente questionamento exclusivamente de ordem técnica, conforme já informado, a CPLOSE adota na sua integralidade o posicionamento da SMOP acima transcrito, no sentido de que a **estrutura em concreto armado, a ser utilizada para os CMEIS objetos da licitação em apreço NÃO poderá ser executada na modalidade pré-fabricada**, pelos seus próprios termos.

Considerando finalmente que referido esclarecimento não altera em nada a formulação da proposta, mantém-se a sessão pública para o dia e horário previamente agendados, devendo este ser encaminhado à interessada, através de correio eletrônico, afixado no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal e disponibilizado no sítio eletrônico da PMA, junto ao edital completo.

Junte-se aos autos do PL cópia das comunicações eletrônicas embasadoras do presente comunicado e daquela referente ao encaminhamento da resposta à interessada.

**PUBLIQUE-SE**

**Prefeitura do Município de Araucária, 21 de agosto de 2018.**

**AIRTON MOREIRA PINTO**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**